



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/31/2.007

Institui o serviço de Rádio-Táxi especial para deficientes físicos em Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído em Ituiutaba o serviço de Rádio-Táxi especial para as pessoas portadoras de deficiência física e usuários excepcionais.

Art.2º Entende-se por serviços de Rádio-Táxi especial àquele que é prestado por veículos não convencionais e dotados de equipamentos próprios para o transporte de usuários de deficiência física e excepcionais cuja locomoção através de veículos comuns lhe causa sofrimento.

Art.3º Os veículos de Rádio-Táxi especial ficarão sujeitos a legislação existente e às normas do sindicato da categoria, quanto à permissão para exploração do serviço e o seu disciplinamento.

Art.4º Aos permissionários dos serviços de Rádio-Táxi especial fica permitido a inserção, no veículo, do nome da pessoa física ou jurídica que venham contribuir com ajuda financeira, para a manutenção dos citados serviços.

§ 1º. A inserção supra-referida deverá ser colocada num espaço de 3 (três) centímetros por 10 (dez) centímetros.

§ 2º. Somente poderão ser inseridas no espaço delimitado pelo parágrafo anterior, as expressões "APOIO", nome e o logotipo da pessoa física ou jurídica colaboradora, ficando vedadas quaisquer outras expressões.

Art.5º Os veículos destinados ao serviço de Rádio-Táxi terão as seguintes características:

I – Veículo tipo Kombi Stander ou Similar;

II – O veículo deverá ser dotado de 01 bateria com 54 Ah para uso exclusivo de elevador.

III – Colocação de 02 pega-mãos horizontais ao alcance do cadeirante com 1.1/2 e dimensões mínimas de 2,3 x 4,2 centímetros, fixados na parte posterior ao posto do motorista;

Nº folhas	Visto
01 / 02	<i>[Assinatura]</i>



Câmara Municipal de Ituiutaba

IV – Devem ser instalados dois pares de cintos de segurança abdominais

V – O veículo deverá possuir no mínimo 01 fixador de cadeira de rodas tipo manual FS-01 da Ortobras ou similar;

VI – Elevador vertical projetado para veículo tipo Kombi ou similar com as seguintes características:

- a) – sistema eletro-hidráulico para elevação da plataforma;
- b) – plataforma rebatível até a posição vertical, ocupando espaço mínimo, possibilitando acomodações de 02 cadeiras de roda;
- c) – capacidade máxima de elevação da plataforma até 250 kg;
- d) – tempo de elevação da plataforma em até 07 segundos.

Art.6º Na hipótese de uma demanda mínima será permitido aos Rádio-Táxi especiais outras espécies de serviços compatíveis com as acomodações do veículo.

Art.7º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por seu Departamento Municipal de Trânsito e Transportes tem a incumbência da fiscalização do serviço, podendo estabelecer outras normas administrativas relativas ao serviço especial de Rádio-Táxi, respeitados os limites desta lei.

Art.8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 04 de junho de 2.007.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. em 04/06/07

PRESIDENTE

JOSÉ BARRETO MIRANDA

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 04/06/07

PRESIDENTE

*Transformar na Indicação
em 183/2007*

Data: 04/06/2007
Visto: *Paul*

Nº folhas	Visto
02 / 02	<i>Paul</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 177

Nome do Interessado: José Barreto Miranda

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 04/06/2007


Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 31 /2007

Número de Folhas: 01/01

Observação: institui o serviço de Rádio -Taxi especial para deficientes físicos em Ituiutaba e dá outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara,
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 12 de junho de 2007


Carla Mary Aparecida Freitas
Oficial Legislativo II



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 177

Nome do Interessado: José Baretto Miranda

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 04/06/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM Nº 177/2007

Número de Folhas: 01/01

Observação: Institui o serviço de Rádio-Taxi especial para deficientes físicos em Ituiutaba e dá outras providências.